



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.819, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 110.314,56 (Cento e Dez Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1227- PREST. DE CONTAS/ RECUPERAÇÃO DE 93,107KM DE ESTRADAS VICINAIS CV 294/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 19.186,72 (Dezenove Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1228- PREST. DE CONTAS/ PAV. ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DREN.E CALÇADAS CV 030/2022/DPCN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 49.614,81 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)

Destinação de Recurso: 2.700.0000

Ficha de despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1229- PREST. DE CONTAS/ RECUPERAÇÃO DE 331,60 KM DE ESTRADAS VICINAIS CV 105/2023/PGE-DER-RO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 41.513,03 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Três Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º e 3º no valor total de R\$ 110.314,56 (Cento e Dez Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, sendo recurso estadual e federal que ficou em conta no exercício de 2024, para devolução de saldo financeiro em razão de prestação de contas do CV 294/2024/PGE-DERADM, CV 105/2023/PGE-DER-RO, ambos provenientes do DER, e CV 030/2022/DPCN, TRANSFEREGOV 927913/2022 proveniente do Calha Norte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 19 de agosto de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **19/08/2025 11:26:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11R7.8R26.707W.271E.0886, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.621.2B6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1819/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **19/08/2025 - 11:11:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K6.1W11.4208.A78U.1005

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

